

Planejamento Tributário

- Tributo: uma das **variáveis** a serem consideradas nas estratégias de negócio e na atividade empresarial.
- Planejamento: **técnica** em favor da decisão sobre a melhor opção negocial, levando em consideração a carga tributária (***Gestão Tributária*** X Planejamento Tributário – há efetivamente diferença?)
- Os problemas no âmbito tributário são complexos, **recusam soluções padrões e envolvem sérios riscos** (não há receitas de bolo...)
- **Problema:** definir os limites de licitude de negócios jurídicos alternativos, que promovem a redução da carga tributária. ***Quais são esses limites?***

Planejamento Tributário

- Que “**interesse**” move o combate ao Planejamento Tributário?
- Que interesse move a busca por se planejar, tributariamente falando?
- **Conflitos**: liberdade de conformação de atos e negócios jurídicos (autonomia da vontade) + legalidade (especificidade conceitual) + segurança jurídica X Igualdade (capacidade contributiva) - : eficiência em termos tributários X justa distribuição da carga tributária (conflitos com alta carga ideológica).
- **Atualidade** (no Direito Tributário brasileiro): ADI n. 2.446 (art. 116, parágrafo único do CTN) – início do julgamento pelo STF.
- **Categorias**: elisão (planejamento lícito), evasão (ilícito) e elusão (elisão artificiosa – 3ª categoria) (?).
- Como éramos, o que ocorreu e como estamos?

Planejamento Tributário

- Como se combate o Planejamento Tributário:
 - Planejamento com Evasão (sonegação) – art. 149, inc. VII do CTN.
 - **utilização potencializada do conceito de simulação** (para combater elisão?)
 - Planejamento com Elisão (dentro da licitude):
 - a) normas anti-elisivas (geral e específicas) – a NAE (SAAR) é um aperfeiçoamento da legislação tributária (efeitos tributários próprios a determinados negócios jurídicos). A NGA (GAAR) dá poderes à Administração Tributária (**critérios**) para descon siderações de negócios jurídicos.
 - b) obrigação de os contribuintes (ou terceiros) revelarem suas estratégias de Planejamento Tributário – **mandatory disclosure** (BEPS – Action n. 12).

Planejamento Tributário

– Visão anterior nos órgãos que analisam a legitimidade dos planejamentos tributários:

- adoção do princípio da tipicidade e da estrita legalidade.
- o cumprimento dos requisitos legais e formais previstos para o negócio jurídico era suficiente para caracterizar a licitude da operação, ainda que posta a efeito de forma indireta.
- negócio jurídico indireto era sinônimo de planejamento tributário.
- duas categorias: elisão X evasão e um conceito restrito de simulação (conceito voluntarista).
- ***privilégio da forma sobre o conteúdo.***

Planejamento Tributário

- Visão atual:

- busca pelo **propósito comercial**: sob o ponto de vista tributário, a validade do negócio jurídico vincula-se à licitude do negócio no geral, e não à cada etapa individualmente considerada: procura-se o filme todo e não só uma foto;
- a economia de tributo justifica um planejamento, contanto que respeitada a **finalidade** dos institutos do direito privado (conceito alargado de simulação);
- verificação do cumprimento dos requisitos formais e materiais para a caracterização do negócio declarado; e
- negócio jurídico indireto continua sendo sinônimo de planejamento tributário, desde que as partes se submetam aos efeitos de cada um dos negócios praticados = **substância econômica do negócio**.